

PORTARIA CFO-SEC-10, de 04 de março de 2015

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica vedado o reembolso, de qualquer natureza, a Conselheiros, Membros de Comissões, Representantes e a funcionários do Conselho Federal de Odontologia, exceto quando autorizado, antecipadamente, pelo Presidente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Rio de Janeiro, 04 de março 2015.

GENÉSIO P. DE ALBUQUERQUE JÚNIOR,
CD
SECRETÁRIO-GERAL

AILTON DIOGO MORILHAS
RODRIGUES, CD
PRESIDENTE